

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
<b>CNPJ:</b>	83.102.764/0001-15
<b>Endereço:</b>	AV. GETULIO VARGAS, 700
<b>Telefone:</b>	47-3382-3655
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:procuradoria@timbo.sc.gov.br">procuradoria@timbo.sc.gov.br</a>
<b>Sítio Eletrônico:</b>	<a href="http://www.timbo.sc.gov.br/">http://www.timbo.sc.gov.br/</a>

**b) Rol dos Responsáveis:**

<b>Responsável</b>	Prefeito
<b>Nome</b>	Jorge Augusto Kruger
<b>CPF</b>	006.107.339-31
<b>Cargo/Função</b>	Prefeito
<b>Período de gestão</b>	2017/2020
<b>Ato Nomeação e data</b>	Termo de posse
<b>Ato Exoneração e data</b>	Termo de posse
<b>Endereço Residencial</b>	Av. Getúlio Vargas, 816 apto 81 – Centro – Timbó/SC
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:gabinete@timbo.sc.gov.br">gabinete@timbo.sc.gov.br</a>

<b>Responsável</b>	Gestor
<b>Nome</b>	Giscard A. W. Bertoldi
<b>CPF</b>	004.018.819-11
<b>Cargo/Função</b>	Procurador Geral do Município
<b>Período de gestão</b>	2017/2018
<b>Ato Nomeação e data</b>	Portaria nº 01 de 02.01.2017
<b>Ato Exoneração e data</b>	
<b>Endereço Residencial</b>	Rua Quintino Bocaiúva, 1287, Vilar Germer, Timbó/SC
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:procuradoria@timbo.sc.gov.br">procuradoria@timbo.sc.gov.br</a>

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Organograma determinado pela Lei Complementar nº196/2000 e alterações, sendo que não há conselhos vinculados a Procuradoria Geral do Município:





**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

A Lei Complementar nº 196 de 29/12/00, alterações e Decreto nº. 4502 de 02/06/17, de conformidade com os arts. 59 e 60 da Lei Orgânica, definem as seguintes competências da Procuradoria Geral do Município:

- I - Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, como advocacia geral;
- II - Exercer, direta ou indiretamente, as atividades de defesa judicial e administrativa, orientação, consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo;
- III - Promover a execução da dívida ativa do Município;
- IV - Responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município;
- V - Receber e apurar a procedência das reclamações e denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e determinar a instauração das medidas legais cabíveis;
- VI - Elaborar pareceres jurídicos de projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais;
- VII - Coordenar, operacionalizar e executar o Programa de Defesa do Consumidor no âmbito municipal e a implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Entorpecentes;
- VIII - Assessorar técnica e operacionalmente a elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo;
- IX - Assessorar, preventiva e corretivamente, os demais órgãos e unidades quanto aos assuntos jurídicos e atos legais vigentes.

**II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

A procuradoria Geral do Município possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Timbó. A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2018:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	0270 – GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
<b>AÇÃO:</b>	1571 - MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	0270 – GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
<b>AÇÃO:</b>	2570 - GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA

2- Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

Durante o exercício de 2018, a Unidade não realizou limitação de empenho.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

A Unidade não contou, em 2018, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

A Unidade não contou com a permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

**III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018.

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

A entidade não realizou transferências de recursos mediante convênios, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congêneres.

**V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018.

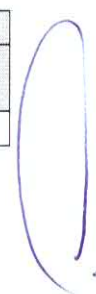
**VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

<b>Recomendações atendidas</b>				
<b>Recomendações</b>	<b>Providência Sugerida</b>	<b>Setor Responsável</b>	<b>Providências adotadas</b>	<b>Resultados obtidos</b>
Não houve auditoria nesta Unidade.				

b) Recomendações pendentes:

<b>Recomendações não atendidas</b>				
<b>Recomendações</b>	<b>Providência Sugerida</b>	<b>Setor Responsável</b>	<b>Providências adotadas</b>	<b>Resultados obtidos</b>
Não houve auditoria nesta Unidade.				



**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Em 2018, não houve contratos de gestão.

**VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.**

Não houve termo de parceria.



**GISCARD A. W. BERTOLDI**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 20.450